

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 20

São Paulo

quinta-feira, 31 de janeiro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.873, DE 30 DE JANEIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda Pública do Estado a receber por doação da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, área de terreno, situada naquele município, destinada a abrigar as instalações do Fórum local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda Pública do Estado de São Paulo autorizada a receber por doação da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, com área de 2.475,00m² (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) necessária à construção do Fórum local, com as seguintes medidas e confrontações constantes da planta e laudo anexos ao processo SJ de nº 101.836/71 apenso ao PGE nº 31.600/69 a saber: "Começa no ponto "A", vértice dos alinhamentos da Av. Presidente Kennedy, com a Rua Projetada. Deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Projetada até a distância de 55,00m, onde se encontra o ponto "B"; deste ponto, segue à direita, formando um ângulo interno de 90º, com o alinhamento da Rua Projetada até a distância de 45,00m onde se encontra o ponto "C"; deste ponto, segue à direita formando um ângulo interno de 90º com alinhamento anterior, até a distância de 55,00m, onde se encontra o ponto "D" confrontando nestes dois lados com terrenos próprios da Prefeitura Municipal de Jacupiranga; do ponto "D", segue pelo alinhamento da Av. Presidente Kennedy, formando um ângulo interno de 90º com o alinhamento anterior até a distância de 45,00m, onde se encontra o ponto inicial "A". O referido terreno tem a forma geométrica retangular, cujas divisas encerram a superfície de 2.475,00m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) e fazem parte de área maior de 6.000,75m² (seis mil metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), conforme transcrição nº 11.790, livro 3-V, fls. 90 e Carta de Sentença matrícula R.01/25.090, de 17 de abril de 1990, oriunda da Ação de Desapropriação processo nº 585/74, em favor da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Jacupiranga."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de janeiro de 1991.

DECRETO Nº 32.874, DE 30 DE JANEIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Assis, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da Delegacia Agrícola de Assis

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Assis, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.505,37 m², situado no município e comarca de Assis, destinado à construção da Delegacia Agrícola de Assis, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11 nº 779/88, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, distante do PC (ponto de início da curva) de concordância entre a Via de Acesso do Centro Social Urbano e Rua 2 (dois); do ponto "A" segue na distância de 44,50m, confrontando com o Parque de Exposições de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue na distância de 33,83m, confrontando com o Parque de Exposições de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue na distância de 44,50m, confrontando com o Parque de Exposições de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis (área reservada à

Fazenda do Estado), até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 2 (dois) na distância de 33,83m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 1.505,37 m² (um mil, quinhentos e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,

Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de janeiro de 1991.

DECRETO Nº 32.875, DE 30 DE JANEIRO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste, imóvel sem benfeitorias, destinado à construção do prédio do Destacamento Policial da Polícia Militar

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste, imóvel sem benfeitorias, com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8 nº 1622/90, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Iniciam-se no ponto A", assinalado em planta anexa, e situado na intercessão dos alinhamentos prediais das Ruas Rio Grande do Norte e Sergipe. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua Rio Grande do Norte, na distância de 24,00 metros até o ponto "B", em divisa com o lote 16. Do ponto "B", defletindo à direita, 90º00', seguem confrontando com o lote 16, na distância de 30,00 metros até o ponto

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 31 de janeiro — Quinta-feira

15h Assinatura de decretos na área da Saúde:
Decreto que cria e organiza o Centro de Referência e Treinamento da Aids;
Decreto que cria e organiza o Centro de Referência da Saúde da Mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil;
Decretos que criam unidades de gestão assistencial e núcleos de gestão assistencial, destinados a gerir e a administrar hospitais e postos de assistência médica no sistema Suds — Salão de Despachos.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	5	Meio Ambiente	29
Economia e Planejamento	7	Secretaria do Menor	29
Justiça	7	Defesa do Consumidor	29
Trabalho e Promoção Social	8		
Segurança Pública	13	Universidade de São Paulo	30
Fazenda	15	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	17	Estadual de Campinas	31
Educação	18	Universidade Estadual Paulista	31
Saúde	21		
Energia e Saneamento	28	Ministério Público	32
Transportes	28	Tribunal de Contas	35
Administração	28	Editais	36
Cultura	28	Concursos	37
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	59
Desenvolvimento Econômico	29	Diário dos Municípios	61
Esportes e Turismo	29	Boletim Federal	62
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	29	Ministérios e Órgãos Federais	63

ESCLARECIMENTOS AOS ASSINANTES

- 1) A Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP — vem esclarecer aos leitores do *Diário Oficial* que as assinaturas devem ser feitas diretamente em sua sede, filiais ou através dos Correios, pelo preço de tabela.
- 2) A entrega dos jornais é feita exclusivamente através dos Correios ou da Distribuidora Irmãos Reis, na Capital, até as 11 horas.
- 3) Não tem qualquer agenciador, distribuidor ou representante credenciado para angariar assinaturas do *Diário Oficial*.
- 4) Em especial, esclarece que as empresas **DADO, TRÊS PODERES e OFICIAL** e, eventualmente, outras têm vendido assinaturas por sua iniciativa e risco em seu próprio nome.
Para a entrega, compravam jornais do até agora **distribuidor em bancas** na Capital, senhor Milton Gibin, que está sendo descredenciado em razão disso.
- 5) Pague apenas o preço da tabela divulgada no *Diário Oficial*, que já inclui o preço da entrega em seu domicílio.